



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER N° 007/2024

*Aprovado em sessão 19/10/2024
Por 11 votos favoráveis
11 votos contrários
Presidente*

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 051/2023 de 06 de Novembro de 2023, que “Autoriza o Município de Querência/MT, por intermédio do Poder Executivo, Alterar a Lei Municipal nº 874/2014”.

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o referido Projeto tem como propósito alterar a Lei Municipal nº. 874/2014 em que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar lotes de terras pertencentes ao Município de Querência – MT, os quais estão localizados no Setor Nova Querência especificamente os lotes nº. 03 e 04 da Qd 55.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Em estudo ao projeto referido acima, evidenciamos que os lotes relacionados no presente Projeto de Lei foram doados diretamente ao DSEI, o que é inconstitucional, a maneira correta é destinar a doação à União.

Vale ressaltar, que no referido projeto altera-se apenas o donatário dos lotes, para que se possa realizar o correto trâmite administrativo.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise dessa comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 051/2023 de autoria do Executivo Municipal de acordo.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 051/2023, de autoria do Executivo Municipal, que: “Autoriza o Município de Querência/MT, por intermédio do Poder Executivo, Alterar a Lei Municipal nº 874/2014” e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

Luzimar Pereira Luz: **Aprova**

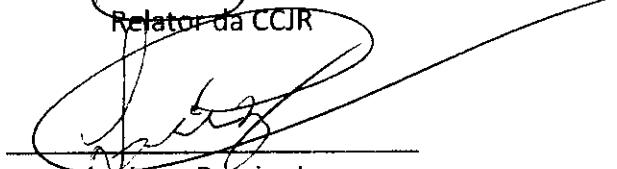
Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Municipal nº 051/2023, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 19 de Fevereiro de 2024.

Adeal Carneiro
Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR



Marcos Amorin
Relator da CCJR


Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR